



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-Feira, 04 de agosto de 2025

Ano VIII

Edição n.º 1573

Total de Páginas: 013

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2025

#### DECISÃO SOBRE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O Município de Ribeirão do Pinhal, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, torna pública a decisão acerca dos recursos interpostos contra a divulgação da classificação inicial:

Candidato: E. L. M. T.  
CPF: 082...-17

Decisão: Indeferido.

Justificativa: O recurso apresentado não apontou erro material ou ato da Comissão Organizadora passível de correção. Por esse motivo, não houve fundamento para acolhimento dos pedidos.

Candidato: R. J. D.  
CPF: 009...-04

Decisão: Indeferido.

Justificativa: Os recursos apresentados limitaram-se a reiterar informações já constantes da inscrição, sem apontar erro material ou ato da Comissão Organizadora passível de correção. Por esse motivo, não houve fundamento para acolhimento dos pedidos. Publique-se.

Ribeirão do Pinhal, em 04 de Agosto de 2025.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado PSS n.º 004/2025.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2025

#### CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão Organizadora para o processo seletivo simplificado, instituída pela Portaria nº 076/2025, torna pública a relação dos candidatos classificados com base na pontuação obtida através de apresentação de títulos no processo seletivo, dentro do prazo estabelecido em Edital.

| NOME                          | Pontuação | Classificação |
|-------------------------------|-----------|---------------|
| Alessandra Aparecida Da Silva | 10,0      | 1             |

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1573 | Segunda-feira | 04 de agosto de 2025.

Pág. 02

|   |      |    |
|---|------|----|
| Josiane Borges Cruz                         | 10,0 | 2  |
| Daiane Lopes De Souza                       | 10,0 | 3  |
| Pamela Jacira Suzuki Ken                    | 10,0 | 4  |
| Carla Patricia Da Silva                     | 10,0 | 5  |
| Jaqueline Felipe Dos Santos                 | 9,0  | 6  |
| Ivone Aparecida Da Costa                    | 8,0  | 7  |
| Silmara Aparecida De Mello Maciel           | 8,0  | 8  |
| Mauro Rodrigues Vieira                      | 8,0  | 9  |
| Viviane Simão                               | 8,0  | 10 |
| Rosangela Maria Espairane Francisco         | 8,0  | 11 |
| Eliete Ribeiro                              | 8,0  | 12 |
| Carolina Fernanda Pereira Da Silva          | 8,0  | 13 |
| Taiane Camila Pereira Vieira                | 8,0  | 14 |
| Franciele Indiano Brasileiro Dos Santos     | 8,0  | 15 |
| Monique Ellen Adolfo                        | 8,0  | 16 |
| José Ivanildo Dos Santos                    | 8,0  | 17 |
| Fernanda Bianca Feitosa Barbosa             | 8,0  | 18 |
| Claudete Pereira Da Silva Rebelo            | 7,0  | 19 |
| Viviane Aparecida Benevenuto De S Do Rosari | 7,0  | 20 |
| Lorena De Lurdes Andrade                    | 7,0  | 21 |
| Francieli Dos Santos Pitoli                 | 7,0  | 22 |
| Ariádines Beatriz Stefhane Sena             | 7,0  | 23 |
| Vanessa Aparecida Leite                     | 7,0  | 24 |
| Marcia Ferreira Leite                       | 6,0  | 25 |
| Valéria Pereira De Araújo Leite             | 6,0  | 26 |
| Daniele Pereira Da Silva                    | 6,0  | 27 |
| Raiany De Souza Cardoso                     | 6,0  | 28 |
| Eliane Luzia Machado Tomba                  | 6,0  | 29 |
| Jheyne Carlos Lopes Rocha                   | 6,0  | 30 |
| Diana De Cassia Sanches                     | 6,0  | 31 |
| Edilaine Rodrigues Mendes                   | 6,0  | 32 |
| Julha Da Silva De Jesus                     | 5,0  | 33 |
| Adriana Domingues De Souza                  | 5,0  | 34 |
| Daniele De Souza Torregrossa                | 5,0  | 35 |
| Thalita F A Correa                          | 5,0  | 36 |
| Irenice Pinto De Carvalho                   | 4,0  | 37 |
| Dalva Rosa Sabino                           | 4,0  | 38 |
| Eliane Teresinha Dos Santos                 | 4,0  | 39 |
| Lucineia De Fátima Lopes                    | 4,0  | 40 |
| Miriam Dos Santos                           | 4,0  | 41 |
| Aroldo Ferreira Leite                       | 4,0  | 42 |
| Valquíria Ribeiro Da Rocha Souza            | 4,0  | 43 |
| Francieli Martins Dutra De Souza            | 4,0  | 44 |
| Josiane Aparecida Keller                    | 4,0  | 45 |
| Robson José Diogo                           | 4,0  | 46 |
| Helena Olimpio De Farias Pinheiro           | 4,0  | 47 |
| Márcia Aparecida Alves                      | 4,0  | 48 |
| Viviane Martins Chagas                      | 4,0  | 49 |
| Jennifer Mikaela Da Silva Gallo             | 4,0  | 50 |
| Thayara Emannelle Soares Galdino            | 4,0  | 51 |

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1573 | Segunda-feira | 04 de agosto de 2025.

Pág. 03

|                                    |     |    |
|------------------------------------|-----|----|
| Kelly Cristina De Assis Gaveluk    | 4,0 | 52 |
| Aline Aparecida De Oliveira        | 4,0 | 53 |
| Joelma Do Carmo                    | 4,0 | 54 |
| Caroline Da Silva Braz             | 4,0 | 55 |
| Ruth Mikaela Amaral De Lima Souza  | 4,0 | 56 |
| Marisa Antonia Cândido             | 4,0 | 57 |
| Aparecida De Fátima Bueno Da Silva | 3,0 | 58 |
| Andressa Lopes                     | 3,0 | 59 |
| Lidiane Faria                      | 3,0 | 60 |
| Paloma De Oliveira Lourenço        | 3,0 | 61 |
| Margarete Aparecida Dos Santos     | 2,0 | 62 |
| Luciene Ferreira                   | 2,0 | 63 |
| Izabel Aparecida Monteiro          | 2,0 | 64 |
| Denise Felipe                      | 2,0 | 65 |

Ribeirão do Pinhal, 04 de Agosto de 2025.

Comissão Organizadora

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### DECRETO N.º 93, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2025 para a contratação temporária da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal - PR de profissionais para o cargo de "Mãe social"

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, juntamente com os membros da comissão organizadora do processo seletivo simplificado, instituída pela Portaria n.º 076/2025, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA,

**Art. 1º.** Fica Homologado o Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital n.º 004/2025 destinado à seleção de pessoal para contratação temporária e composição de cadastro de reservas para o cargo de "**Mãe Social**" no Município de Ribeirão do Pinhal - PR.

**Art. 2º.** O Resultado Final publicado em 04 de agosto de 2025 fica do mesmo modo homologado e em condições de uso.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal, em 04 de Agosto de 2025.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
Prefeito

## CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

**RESOLUÇÃO 001/2025**

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão do Pinhal - COMSEA/PR, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.629, de março 2014, em reunião presencial realizada em 23 de Julho,

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar a adesão do Município ao SISAN – Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal/PR, 23 de Julho de 2025.

Presidente do Conselho Municipal de  
Segurança Alimentar e Nutricional  
Ribeirão do Pinhal

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

**= ERRATA =**

Ao Extrato do Contrato EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 publicado na edição nº1572, sexta feira , dia 01 de agosto de 2025.

**Onde se lê:** Contratação de serviços referentes à implantação de software para a gestão da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, contendo desenvolvimento de website responsivo, com Diário Oficial, Gestão do Processo Legislativo, Transmissão das Sessões, Gestão de Protocolos e Sistema de Votação Eletrônica, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**Leia-se:** Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar programa de gerenciamento de riscos - PGR, laudo técnico das condições ambientais de trabalho - LTCAT, laudo de insalubridade e periculosidade - LIP, programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO, serviço de prestação de assessoria e consultoria para implantação e parametrização do ambiente do e-social na Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, envio dos arquivos XML relativos aos eventos de SST pelo período de 12 (doze) meses, por meio de certificado digital utilizado no sistema e-Social emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, este deve pertencer à série "A", do tipo A1 ou A3, de acordo com as normas vigentes do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (E- Social), para dar cumprimento da 4º fase do Cronograma de implantação para o grupo 4 -Órgãos públicos

Ribeirão do Pinhal , 04 de agosto de 2025.

**EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO**

Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1573 | Segunda-feira | 04 de agosto de 2025.

Pág. 05

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025, COM BASE NO ARTIGO 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PR, através de seu Presidente, Sr. Eduardo da Cruz Ribeiro, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48)

- MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
- DATA DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 11/08/2025 às 09h00min.
- Data de Início de recebimento das propostas eletrônicas: 05/08/2025 até as 08h50min do dia 11/08/2025
- TEMPO TOTAL DE DISPUTA : 06 HORAS
- LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- E-MAIL : licita1663@gmail .com

### OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 APARELHOS DE AR CONDICIONADO NOVOS

|                            |   |
|----------------------------|---|
| TIPO                       | SPLIT   |
| MOODELO                    | SPLIT INVERTER                                    |
| CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO | 18.000 BTUS                                       |
| TEMPERATURA                | QUENTE E FRIO                                     |
| CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS | CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL |
| TENSÃO                     | 110/220 v   |

, e estará recebendo propostas nos seguintes termos:

O fornecedor deverá enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O valor da proposta das empresas interessadas deverá considerar e incluir todos os demais custos diretos ou indiretos relacionados a execução do objeto tais como, por exemplo: encargos tributários; encargos de mão-de-obra , instalação; transporte (frete) etc.

### CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A proposta vencedora será escolhida segundo os critérios:

- 1) Menor preço.
- 2) Apresentação dos seguintes documentos para comprovação das condições mínimas de habilitação e qualificação:

#### D) Habilitação jurídica:

- a) pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) pessoa jurídica Documento de constituição da empresa atualizado, conforme o caso, acompanhados de todas as alterações.

**II) Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) declaração de enquadramento microempresa / empresa de pequeno porte
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo presente no ANEXO III;
- h) Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço:  
< <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx> >
- i) Regularidade da Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço < <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>;
- j) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- k) declaração que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- l) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ ou CPF

**NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO OS FORNECEDORES:**

**I** - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**II** - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**III** - que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**IV** - O disposto na alínea “c” do item II aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**V** - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**VI** - agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no <https://www.gov.br/compras/pt-br>

### **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

### **ESTIMATIVA DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO**

**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO: R\$ 3.342,65 (Três mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.027,95 (Dez mil e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).**

As especificações técnicas completas, condições de pagamento, obrigações da contratada e contratante e demais requisitos e exigências da contratação encontram-se disponíveis no Termo de Referência (anexo I).

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal –Pr, e diário oficial do município de Ribeirão do Pinhal –Pr e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização da análise dos documentos, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

No julgamento que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**FASE DE LANCES**

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal-Pr, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal -Pr.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal- Pr.
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- f) Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- g) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

h) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

i) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

j) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

k) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

l) Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

O prazo de envio da documentação de habilitação e de Proposta Atualizada será de 2 (duas) horas a contar de sua solicitação, sob pena de inabilitação.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada via e-mail pelo fornecedor, antes de findo o prazo inicial, ficando a critério da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal-Pr aceitar ou não a solicitação.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos apresentados no sistema.

É dever do fornecedor atualizar os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal –Pr

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1573 | Segunda-feira | 04 de agosto de 2025.

Pág. 010

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos; A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no artigo 7.o, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO IV - Declaração de enquadramento microempresa / empresa de pequeno porte;

ANEXO V – Declaração de não enquadramento nas hipóteses de vedação a participação neste processo licitatório.

ANEXO VI – Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições, locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

ANEXO VII - Declaração que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O aviso completo e seus anexos estão disponíveis:

➤ site da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal –Pr,  
Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal/PR

➤ Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.  
Id contratação PNCP: 77778751000168-1-000016/2025

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eduardo da Cruz Ribeiro- Presidente Legislativo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei n.º. 14.133/2021, resolve homologar e adjudicar o **Processo Administrativo n.º 14/2025, Dispensa de Licitação n.º011/2025.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL SULFITE A4 ,BRANCO; COM 500 FOLHAS 75g/m<sup>2</sup>,210mm x297mm,PARA USO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PR”

Homologação da Dispensa Eletrônica publicada automaticamente no PNCP no dia 04 de agosto de 2025.  
Id contratação 77778751000168-1-000014/2025

EMPRESA: EDUARDO PEREIRA CORREIA 06266528983

CNPJ: 47.397.091/0001-04

VALOR TOTAL R\$2.748,00 (Dois mil setecentos e quarenta e oito reais ).

Ribeirão do Pinhal, 04 de agosto de 2025.

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO  
Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1573 | Segunda-feira | 04 de agosto de 2025.

Pág. 011

## AVISO DE DISPENSA DE BAIXO VALOR N.º 012/2025

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal Pr comunica à todos os interessados que realizará contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, com o seguinte objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA USO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PR”, e estará recebendo propostas adicionais nos seguintes termos.

### ENVIOS DOS ORÇAMENTOS

O objeto e os prazos para envio das propostas adicionais são:

|   |  |
|---|--|
| OBJETO                                    | AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA USO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PR”. |
| DATA INÍCIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS | 05/08/2025   |
| DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | 11/08/2025   |
| DATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS             | 12/08/2025   |
| ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS       | Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal Pr<br>Rua Paraná, 511, Centro CEP: 86.490-000                                       |
| E-MAIL:                                   | licita1663@gmail.com   |

Preferência de contratação para ME EPP, conforme art.4º, Lei 14133/2021 e art. 49, da LC n. 123/2006

Ao encaminhar a proposta pelo endereço eletrônico (e-mail) solicitamos: indicar no assunto o número da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º012/2025.

### ESTIMATIVA DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO

**Valor Máximo para a Aquisição: R\$ 2.951,95 (Dois mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).**

**e um reais e noventa e cinco centavos).**

O valor unitário da proposta das empresas interessadas deverá considerar e incluir todos os demais custos diretos ou indiretos relacionados a execução do objeto tais como, por exemplo: encargos tributários; encargos de mão-de-obra; transporte (frete) etc.

### CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A proposta vencedora será escolhida segundo os critérios:

- Menor preço.
- Apresentação dos seguintes documentos para comprovação das condições mínimas de habilitação e qualificação:
- Documento de constituição da empresa atualizado, conforme o caso;
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal.
- Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo presente no ANEXO III.
- Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço:  
< <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx> >

k) Regularidade da Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço < <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>

l) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

m) declaração que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, juntando comprovante de prestação de serviços semelhantes a outros entes públicos ou que possui capacidade de prestar tal serviço.

**NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO OS FORNECEDORES:**

I -que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

II -estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III -que se enquadrem nas seguintes vedações:

e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

IV - O disposto na alínea “c” do item II aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

V -organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

VI - agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

As especificações técnicas completas, condições de pagamento, obrigações da contratada e contratante e demais requisitos e exigências da contratação encontram-se disponíveis no Termo de Referência (anexo I).

Compõem este aviso além das condições específicas, os seguintes documentos:

**DA NÃO EXCLUSIVIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Não foram encontradas 3 fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

As empresa interessadas podem se declaram como microempresa ou empresa de pequeno porte ( se for o caso) para obter o tratamento diferenciado como determinado na Lei Complementar nº123/2006 em seus artigos 42 a 49.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no artigo 7.o, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO IV - Declaração de enquadramento microempresa / empresa de pequeno porte;

ANEXO V – Declaração de não enquadramento nas hipóteses de vedação a participação neste processo licitatório.

ANEXO VI – Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

ANEXO VII - Declaração que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**O aviso completo e seus anexos estão disponíveis:**

- **site da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal –Pr,**  
**[Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal/PR](#)**

**Assinatura Digital**

